



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

**EMENTA: FICAM AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI OBRIGADAS A AFIXAR PLACAS INDICATIVAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 16 SETEMBRO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as agências bancárias do Município de Barra do Piraí obrigadas a afixar placas indicativas de acordo com a lei municipal nº 977 de 16 de setembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta placa deverá conter o nº da lei, o tempo especificado e o nome do autor da referida lei .

**Art 3º** - O não cumprimento desta lei implica em multa diária de um salário mínimo vigente, a ser aplicada pela fiscalização municipal pertinente, revertendo os recursos auferidos para a fazenda municipal.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação. revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 117/06  
Autor: Toni Albex Celestino